
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 04, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui o Selo do Mérito Ambiental Urbano no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o prêmio Selo do Mérito Ambiental Urbano, a ser entregue, anualmente, pela ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Pará, aos dez municípios paraenses que tiverem implementado os melhores projetos, no âmbito estadual, relacionados com o meio ambiente, na preservação e /ou recuperação de áreas urbanas municipais.

Art. 2º Para efeito de seleção dos dez municípios referidos no art. 1º desta Resolução, em cada ano, a comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Geologia, Mineração e Energia da Assembleia Legislativa, fará, previamente, ampla pesquisa mediante consulta aos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais do Pará, e, ainda, a entidades representativas da Sociedade Civil Organizada, com o fito de fazer o cadastramento de todos os projetos que tenham demonstrado, na sua implantação, importância ambiental relevante, a teor do que propõe a presente Resolução.

§ 1º. Sempre que estiver aberta a inscrição para cadastramento, a Comissão referida no “caput” deste artigo, dará ciência a todas as Prefeituras do estado do Pará, dando, assim, oportunidade para que, pretendendo, possam cadastrar os seus projetos, por meio das respectivas, Secretarias de Meio Ambiente.

§ 2º. Após o cadastramento dos projetos, os quais deverão ter sido implantados em pelo menos 10% dos municípios paraense, sob pena de não ser realizada a premiação, os projetos cadastrados serão encaminhados para a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, contendo a informação de estarem aptos a concorrer à seleção de que trata o art. 1ª, desta Resolução.

§ 3º. Cada município poderá cadastrar mais de um projeto, devendo fazê-lo, anualmente, até o final do mês de abril.

Art. 3º A seleção dos dez municípios vencedores será feita em reunião aberta e conjunta dos Membros da Mesa Diretora e da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Geologia, Mineração e Energia, na qual todos os respectivos integrantes terão direito a usar da palavra e proferir o seu voto.

§ 1º. Poderão ocorrer diversas reuniões para efeito de se proceder a seleção dos projetos ambientais vencedores, havendo a faculdade de cada município concorrente indicar um representante para defender os projetos inscritos.

§ 2º. A reunião de seleção será presidida pela Mesa Diretora.

§ 3º. Por decisão aprovada em reunião conjunta da Mesa Diretora e da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente Geologia Mineração e Energia, poderão ser ouvidas personalidades notoriamente ligadas às questões ambientais, com o fito de prestar colaboração nas etapas de seleção dos melhores projetos ambientais.

Art. 4º A entrega do Prêmio Selo do Mérito Ambiental Urbano ocorrerá, sempre, anualmente, em dia do mês de junho, por ser este o mês no qual se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Deputado MANOEL PIONEIRO
Presidente da ASSEMBLEIA Legislativa do Estado do Pará

Deputada SIMONE MORGADO
1ª Secretária

Deputado ELIEL FAUSTINO
2º Secretário

DOAL 1.719, de 18 a 25/11/2011.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.